

A MESA DIRETORA
Deputado ROBINSON FARIA
PRESIDENTE

Deputada LARISSA ROSADO
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado RICARDO MOTTA
1º SECRETÁRIO
Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI
3º SECRETÁRIO

Deputado VIVALDO COSTA
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado RAIMUNDO FERNANDES
2º SECRETÁRIO
Deputado PAULO DAVIM
4º SECRETÁRIO

REUNIÃO DE LIDERANÇAS
PRESIDENTE - Deputado ROBINSON FARIA
Liderança do PDT - Deputada GESANE MARINHO
Liderança do PMDB - Deputado JOSÉ DIAS
Liderança do PFL - Deputado JOSÉ ADÉCIO
Liderança do PT - Deputado PAULO DAVIM
Liderança do PSB - Deputado GILVAN CARLOS
Liderança do PSDB - Deputado LUIZ ALMIR
Liderança do PTB - Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Liderança do PMN - Deputado RAIMUNDO FERNANDES
Liderança do Governo - Deputado CLÁUDIO PORPINO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

TITULARES

Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB)-Pres.
Deputado DADÁ COSTA (PDT) -Vice
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB)
Deputado GETÚLIO REGO (PFL)
Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)

SUPLENTES

Deputado MARCIANO JÚNIOR (PTB)
Deputada GESANE MARINHO (PDT)
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)
Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO:

TITULARES

Deputado LUIZ ALMIR (PSDB)-Pres.
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)-Vice
Deputado MARCIANO JÚNIOR (PTB)

SUPLENTES

Deputado GILVAN CARLOS (PSB)
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)
Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

TITULARES

Deputado NELTER QUEIROZ (PMDB)-Pres.
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB)-Vice
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

SUPLENTES

Deputado LUIZ ALMIR (PSDB)
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)
Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULARES

Deputada RUTH CIARLINI (PFL)-Pres.
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)-Vice
Deputada GESANE MARINHO (PDT)

SUPLENTES

Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)
Deputado DADÁ COSTA (PDT)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR:

TITULARES

Deputado FERNANDO MINEIRO (PT)- Pres.
Deputado JOACY PASCOAL - Vice
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)

SUPLENTES

Deputado GILVAN CARLOS (PSB)
Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

TITULARES

Deputado DADÁ COSTA (PDT)-Pres.
Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)-Vice
Deputada RUTH CIARLINI (PFL)

SUPLENTES

Deputado JOACY PASCOAL
Deputado FERNANDO MINEIRO (PT)
Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembléia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/05
PROCESSO Nº 1566/05

MENSAGEM N.º 120/GE

Em Natal, 23 de junho de 2005.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Robinson Mesquita de Faria
M. D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que *"Dispõe sobre normas específicas para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, institui o Programa Estadual de PPP, na Administração Pública Estadual, e dá outras providências"*.

A Proposta tem por objetivo viabilizar a implantação do sistema de contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no Rio Grande do Norte, como modalidade de ajuste administrativo a ser firmado entre o Poder Público e Entidades Privadas com vistas à realização de obras e projetos de grande porte e à prestação de serviços ou obras públicas, por meio de concessões patrocinada ou administrativa, em que se verificam o compartilhamento dos riscos do empreendimento entre as partes envolvidas, bem como o financiamento predominantemente privado.

A Lei Federal n.º 11.079, promulgada em 30 de dezembro de 2004, prevê normas gerais de licitações e contratos de PPP aplicáveis a todas as Unidades da Federação, e regras específicas para a União, sobre a matéria. No entanto, caberá ao Estado ou ao Município que desejar empregar essa nova forma de contratação pública compatibilizar o regime geral traçado pela Lei Federal n.º 11.079/04 com as exigências próprias da respectiva realidade político-social, no intuito de disciplinar mecanismos concretos de implementação viável da PPP.

Portanto, o Projeto de Lei Complementar Estadual ora submetido à apreciação do Parlamento tem por objeto:

- (i) implementar o Programa de Parceria Público-Privada no Estado do Rio Grande do Norte, por meio da criação, na Administração Pública Estadual, de um Órgão Público Gestor dos contratos, incumbido, sobretudo, de selecionar os projetos prioritários de investimento público do Governo;
- (ii) instituir o Plano Estadual de PPP, com a definição de regras de participação dos Órgãos e das Entidades da Administração Pública, sempre de forma compatível com as leis orçamentárias e com a Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
- (iii) disciplinar regras específicas de licitação e contratação sob o regime de PPP, adaptadas à necessidade e à estrutura técnico-jurídica da Administração Pública Estadual;

- (iv) constituir um sistema de garantias contratuais tanto atrativas para o investidor privado, como acauteladoras da conservação do patrimônio público, prevendo-se, para o futuro, a criação de um Fundo Estadual Garantidor de PPP;
- (v) delimitar, exemplificativamente, as áreas prioritárias de investimento de contratação, sob o regime de PPP, no Estado do Rio Grande do Norte.

O interesse público de que se reveste a aprovação da matéria constante da Proposição Normativa em comento é inconteste, pois a eventual exclusão do Estado do Rio Grande do Norte do regime de PPP acarretaria a captação de parceiros privados por outros Estados que já possuem balizas legais próprias para firmar Parcerias Público-Privadas - nitidamente mais vantajosas - com inequívoco prejuízo para a sociedade potiguar. Entre aqueles, somente no Nordeste, podem ser citados, a título exemplificativo, os Estados do Ceará, Bahia e Pernambuco. Em outras regiões, também já instituíram o regime de PPP os Estados de Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico norte-rio-grandense, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei Complementar e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

WILMA MARIA DE FARI A
Governadora

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre normas específicas para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, institui o Programa Estadual de PPP, na Administração Pública Estadual, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre normas específicas para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP), no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte e institui o Programa Estadual de PPP, na Administração Pública Estadual.

§ 1º Esta Lei Complementar aplica-se aos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, aos Fundos Especiais, e às demais Entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º As concessões, na modalidade patrocinada ou administrativa, firmadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, sob o regime de PPP, reger-se-ão pela Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, por esta Lei Complementar e pelas respectivas cláusulas contratuais.

CAPÍTULO II
DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 2º Parcerias Público-Privadas são mecanismos de colaboração entre o Estado do Rio Grande do Norte e os agentes do setor privado, voltados para a realização de obras e projetos de grande porte e a prestação de serviços.

Art. 3º Os contratos de PPP poderão ser celebrados em uma das seguintes áreas:

I - educação, saúde e assistência social;

II - transportes;

III - recursos hídricos e saneamento básico;

IV - pesquisa, ciência e tecnologia;

V - indústria;

VI - agricultura;

VII - turismo; e

VIII - outras áreas de interesse social ou econômico, assim consideradas na forma do art. 17, II, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O contrato poderá prever o pagamento ao parceiro privado de remuneração variável vinculada ao seu desempenho, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade definidos no instrumento contratual.

Seção I

Da Licitação e dos Contratos

Art. 4º Os editais, projetos, contratos de PPP, aditamentos e as respectivas prorrogações contratuais serão submetidos à consulta pública, na forma disposta em Decreto Regulamentar.

Art. 5º Na celebração de contrato de Parceria Público-Privada, é vedado delegar-se ao ente privado, sem prejuízo de outras proibições legais, as seguintes competências:

I - edição de ato jurídico com fundamento em poder de autoridade de natureza pública;

II - atribuições de natureza política, estratégica, policial, fiscalizatória, judicial, normativa, regulatória e as que envolvam exercício de poder de polícia administrativa;

III - direção superior de Órgãos e Entes públicos, bem como a que envolva o exercício de atribuição indelegável; e

IV - atividade de ensino que envolva processo pedagógico.

§ 1º Quando a parceria envolver a totalidade das atribuições delegáveis da Entidade ou Órgão Públicos, a celebração do contrato dependerá de prévia autorização legal para a extinção do respectivo Órgão ou Entidade.

§ 2º Não se inclui na vedação estabelecida no inciso II, do caput, deste artigo, a delegação de atividades que tenham por objetivo dar suporte técnico ou material às atribuições ali previstas.

Art. 6º Além das modalidades remuneratórias previstas no art. 6º da Lei Federal n.º 11.079, de 2004, o Estado do Rio Grande do Norte poderá retribuir, mediante a utilização isolada ou combinada, ao parceiro privado com as seguintes formas de contraprestação:

I - a cessão de créditos da entidade Estatal contratante, já constituídos ou futuros, ressalvados os relativos a tributos e contribuições estaduais;

II - o pagamento em títulos da dívida pública emitidos com observância da legislação aplicável;

III - a outorga de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos dominicais, materiais ou imateriais, tais como marcas, patentes, banco de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão;

IV - o oferecimento dos direitos referentes a royalties diversos;

V - a disponibilização de outras receitas, complementares ou acessórias, ou de projetos associados.

§ 1º Desde que haja previsão expressa no contrato de PPP, o Estado poderá efetuar, diretamente, o pagamento das parcelas devidas ao contratado, em favor dos financiadores do projeto que garantam a execução do contrato.

§ 2º O pagamento a que se refere o § 1º deste artigo ocorrerá nas mesmas condições pactuadas com o parceiro privado, limitado, em qualquer caso, ao montante apurado e liquidado em favor deste.

§ 3º Nos contratos de PPP, a contraprestação da Administração Pública Estadual será obrigatoriamente precedida da disponibilidade ou do recebimento da respectiva prestação por parte do parceiro privado, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º A contraprestação de que trata o § 3º deste artigo poderá ser vinculada à disponibilidade ou ao recebimento parcial do objeto do contrato de PPP, desde que a parcela correspondente seja passível de fruição isolada pelo usuário do serviço público ou pela administração contratante.

Art. 7º Ao término da PPP, a propriedade do bem móvel ou imóvel, afetado ao contrato, caberá à Administração Pública Estadual, salvo cláusula contratual em contrário.

Art. 8º As prestações pecuniárias do Estado, se forem caracterizadas como despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, ficarão sujeitas ao disposto no art. 17, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e a determinação de prioridade de pagamento das despesas decorrentes do contrato terão, quando previsto, tratamento semelhante à do serviço da dívida pública.

Art. 9º Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente, o contrato poderá prever para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária do contratante, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as seguintes cláusulas:

I - a imposição de multa de dois por cento, além de juros fixados de acordo com a taxa que estiver em vigor para a restituição de indébitos tributários devidos pela Fazenda Pública Estadual;

II - a faculdade de suspensão, pelo parceiro privado, dos investimentos em curso para a implantação, a ampliação ou o melhoramento de infra-estrutura, bem como a suspensão das atividades que não sejam estritamente necessárias à continuidade de serviços públicos essenciais e à fruição pública da infra-estrutura já existente, sem prejuízo do direito à rescisão judicial, na hipótese de atraso de pagamento pelo Poder Público Estadual superior a noventa dias; ou

III - a autorização para o contratado cobrar tarifa dos usuários como contraprestação pelos serviços ou utilidades que disponibilizar, na forma da lei ou do contrato.

Seção II Do Sistema de Garantias

Art. 10. No contrato de Parceria Público-Privada, o Estado do Rio Grande do Norte, ou terceiro em seu nome, poderá estabelecer garantias que assegurem ao parceiro privado a continuidade dos desembolsos pelo Estado dos valores contratados, na forma prevista na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 11. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública Estadual em contrato de Parceria Público-Privada poderão ser asseguradas mediante:

I - o oferecimento de garantias reais, pessoais ou fidejussórias;

II - a atribuição ao contratado do encargo de faturamento e cobrança de créditos do contratante em relação a terceiros, salvo os relativos a tributos e contribuições, prevendo a forma de compensação dos créditos recíprocos entre o contratante e o contratado;

III - a vinculação de receitas, inclusive por meio de instituição ou utilização de fundos específicos, ressalvado o disposto no art. 167, caput, IV e XI, e § 4º, da Constituição Federal;

IV - a contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V - a garantia prestada por:

a) organismos ou entidades internacionais, além de instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

b) fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade.

Parágrafo único. O Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Rio Grande do Norte (FGPPP/RN) de que trata a alínea b, do inciso V, caput, deste artigo, deverá ser instituído por lei específica.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 12. Fica instituído o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas (PPP) destinado a fomentar e disciplinar a participação de agentes do setor privado como coadjuvantes na implantação das políticas públicas que promovam o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte e o bem-estar coletivo, na condição de encarregados de serviços, atividades, infra-estruturas, estabelecimentos ou empreendimentos de interesse público.

Art. 13. O Programa de Parcerias Público-Privadas poderá ser desenvolvido em toda a Administração Pública Estadual, na forma do art. 1º, § 1º, desta Lei Complementar, por meio do adequado planejamento, e compreenderá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria ou gestão de serviços comerciais e econômicos, atividades, infra-estruturas, estabelecimentos e empreendimentos de interesse público.

Parágrafo único. O Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas, a ser elaborado na forma do disposto na Seção Única deste Capítulo englobará projetos de toda a Administração Pública, desde que compatíveis com o regime de PPP.

Seção Única
Do Plano Estadual de PPP

Art. 14. O Poder Executivo elaborará o Plano Estadual de Parcerias Público-Privadas, que deverá conter:

- I - a exposição dos respectivos objetivos;
- II - a definição das ações de governo no âmbito do Programa de que tratam os arts. 12 e 13 desta Lei Complementar; e
- III - a apresentação justificada dos projetos de PPP a serem implementados pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 15. São condições essenciais para a inclusão de projetos no Programa de PPP:

- I - a manifestação do efetivo interesse público, considerados a natureza, a relevância e o valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;
- II - a apresentação de um estudo detalhado, baseado em índices e critérios técnicos, que comprove a existência de efetivas vantagens financeiras e operacionais, diante de outras modalidades de execução direta e indireta;
- III - a demonstração da viabilidade de adoção de indicadores de resultado aptos a aferir, objetivo e permanentemente, o desempenho do contratado em termos qualitativos e quantitativos, e, quando for o caso, de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos, na forma do art. 3º, parágrafo único, desta Lei Complementar;
- IV - a indicação de estimativa quanto ao retorno do capital investido pelo parceiro privado, bem como do real valor, necessidade ou importância do projeto em relação ao montante dos recursos alocados; e
- V - a pertinência do projeto de PPP com os objetivos gerais de Governo, privilegiando-se as áreas prioritárias constantes do Plano Plurianual (PPA).

§ 1º O Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual interessado em celebrar contrato de PPP encaminhará o respectivo projeto ao CGPPP/RN, nos termos e prazos previstos em Decreto.

§ 2º Os particulares poderão submeter à apreciação do Conselho Estadual Gestor de Parcerias Público-Privadas do Rio Grande do Norte (CGPPP/RN) projetos que, embora sejam tecnicamente viáveis para execução no Estado do Rio Grande do Norte em regime de PPP, não terão caráter vinculante para o Poder Público.

§ 3º Os projetos de Parceria Público-Privada que prevejam a utilização de recursos provenientes de fundos de parcerias serão submetidos a parecer do Órgão gestor do Fundo de que trata o art. 11, parágrafo único, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO GESTOR

Art. 16. Fica criado o Conselho Estadual Gestor de Parcerias Público-Privadas do Rio Grande do Norte (CGPPP/RN), Órgão Público de caráter deliberativo e opinativo, vinculado ao Gabinete Civil do Governador do Estado do Rio Grande do Norte (GAC).

Art. 17. Compete ao CGPPP/RN:

- I - aprovar, por maioria de votos, a proposta de Plano Estadual de Parceria Público-Privada, previsto nos arts. 14 e seguintes, desta Lei Complementar, bem como os editais, os contratos, e respectivos aditamentos ou prorrogações;
- II - definir os serviços prioritários para a prestação no regime de PPP;
- III - disciplinar os procedimentos para a celebração contratual no regime de PPP;
- IV - apreciar os relatórios de execução dos contratos;
- V - avaliar o Plano Estadual de PPP de que trata o art. 14 desta Lei Complementar, sem prejuízo de proceder ao acompanhamento da implementação de cada projeto;
- VI - remeter, anualmente, à Assembléia Legislativa Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado relatórios de desempenho dos contratos de Parceria Público-Privada;
- VII - encaminhar ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação, as informações necessárias ao cumprimento do disposto no art. 28, caput, da Lei Federal n.º 11.079, de 2004;
- VIII - publicar, no Diário Oficial de Estado (DOE), as atas de suas reuniões;
- IX - aprovar, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, o seu Regimento Interno e eventuais alterações.

§ 1º O Plano de que trata o inciso V, do caput, deste artigo, após aprovado pelo Conselho e submetido à consulta pública, na forma do Regulamento desta Lei Complementar, será aprovado mediante Decreto.

§ 2º Para os fins previstos no inciso I, do caput, deste artigo, compete às Secretarias de Estado, nas suas respectivas áreas de competência:

- I - submeter ao CGPPP/RN o edital de licitação, contrato e eventual prorrogação ou aditamento;
 - II - acompanhar e fiscalizar a regular execução dos respectivos contratos de PPP;
- e
- III - encaminhar ao CGPPP/RN, semestralmente, relatórios circunstanciados acerca da execução dos respectivos contratos de PPP.

Art. 18. O CGPPP/RN é composto pelos seguintes membros natos, e respectivos suplentes:

- I - Secretário-Chefe do Gabinete Civil do Governador do Estado;
- II - Consultor-Geral do Estado;
- III - Controlador-Geral do Estado;
- IV - Procurador-Geral do Estado;
- V - Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico;
- VI - Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças;
- VII - Secretário de Estado da Infra-Estrutura; e
- VIII - Secretário de Estado da Tributação.

§ 1º Caberá ao Governador do Estado indicar o Presidente do CGPPP/RN, dentre os próprios membros natos, bem como o respectivo substituto, nas ausências e impedimento do Presidente.

§ 2º Além dos membros natos referidos no caput deste artigo, participará da reunião do CGPPP/RN o Secretário de Estado cuja área de competência seja pertinente ao objeto do contrato em análise, sendo-lhe assegurado o direito a voto nas reuniões de que participar.

§ 3º O Conselho deliberará, mediante voto da maioria absoluta de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade.

§ 4º Ao membro do Conselho é vedado:

I - exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto da PPP em que tiver interesse pessoal, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho de seu impedimento e fazer constar da ata a natureza e a extensão de seu interesse; e

II - utilizar-se de informação sobre processo de parceria ainda não divulgado, para obter vantagem direta ou indireta, em seu favor ou de terceiros.

§ 5º As funções desempenhadas pelos Membros e respectivos Suplentes do CGPPP/RN de que trata esta Seção não serão remuneradas, sendo consideradas relevantes para o serviço público.

§ 6º Caberá à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC):

I - executar as atividades operacionais e de coordenação de Parcerias Público-Privadas;

II - assessorar o CGPPP e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de Parcerias Público-Privadas; e

III - dar suporte técnico na formatação de projetos e contratos, especialmente, quanto aos aspectos econômicos e de licitação, junto às Secretarias de Estado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Aplicar-se-á ao regime de licitações e contratação previsto nesta Lei Complementar, no que couber, o disposto nos Capítulos I a V, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e, subsidiariamente, naquilo que não for incompatível, a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 20. Na hipótese de o contrato prever mecanismos privados de resolução de disputas, inclusive a arbitragem, para dirimir conflitos relacionados com o referido ajuste, o foro de resolução será a Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em que serão ajuizadas, se for o caso, as ações judiciais necessárias, na forma do art. 11, III, da Lei Federal n.º 11.079, de 2004.

Art. 21. A Administração Pública Estadual adotará a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, até a edição de Lei Estadual que trate sobre normas específicas de licitações e contratos.

Art. 22. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de _____ de 2005, 184º da Independência e 117º da República.

PROJETO DE LEI Nº 099/05
PROCESSO Nº 1509/05

Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviço público de fornecimento de água e energia elétrica e de telefonia no Estado do Rio Grande do Norte emitir aos usuários portadores de cegueira legal faturas mensais no sistema Braille e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas concessionárias de serviço público de fornecimento de água, energia elétrica e de telefonia ficam obrigadas a emitir, aos usuários portadores de cegueira legal, faturas mensais no sistema Braille.

Art. 2º. Para fazer jus ao estatuído no artigo anterior, o usuário portador de cegueira legal deverá cadastrar-se junto à empresa concessionária, visando ao recebimento da fatura em Braille.

Art. 3º. A fatura em Braille será remetida ao domicílio do usuário anexada à versão tradicional impressa da conta.

Art. 4º. Das faturas em Braille deverão constar os mesmos dados constantes das contas normais.

Art. 5º. As concessionárias dos serviços de que trata o art. 1º têm o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem às disposições desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto" em Natal/RN, 22 de junho de 2005.

RUTH CIARLINI
Deputada Estadual - PFL

JUSTIFICATIVA

É inegável a necessidade de adoção de medidas jurídicas de regulação que auxiliem a resgatar a cidadania de pessoas portadoras de necessidades especiais, dentre elas os usuários portadores de cegueira legal, principalmente quando conferem independência e privacidade.

Passo ainda mais importante para a autonomia dos portadores de deficiência é a contribuição a sua auto-estima e dignidade, objetivo primeiro da presente proposição normativa.

Com efeito, o Projeto em apreço visa ao aperfeiçoamento de mecanismos jurídicos de regulação entre os usuários portadores de cegueira legal e os prestadores de serviços públicos essenciais de água, energia elétrica e telefone.

Convém lembrar que a cidadania, a dignidade, a igualdade de todos e a defesa do consumidor estão assegurados nos artigos 1º e 5º da Constituição Federal de 05.10.88, conferindo isonomia de tratamento a todos os usuários de serviços públicos - o que pressupõe o atendimento das diferenças pessoais.

Ainda, o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 11.09.90) prevê o direito à informação clara e adequada acerca de produtos e serviços à população consumidora e o dever legal dos fornecedores do mercado de consumo, tal como no presente caso com prestadores de serviços essenciais, de um lado, e usuários cerceados em seu direito a informação, de outro.

Ressalto, a título de exemplo, as experiências pioneiras adotadas pela Companhia de Águas e Esgoto do Ceará (CAGECE), pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (COELBA) e pela Ampla Energia e Serviços S.A, do Estado do Rio de Janeiro, que emitem contas em Braille.

RUTH CIARLINI
Deputada Estadual - PFL

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 036/2005
PROCESSO Nº 610/05

Dispõe sobre a regulamentação da carreira dos servidores da urgência médica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I
Das Disposições Preliminares

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam regidos por esta lei, os servidores e médicos com especialidades e atuação no serviço médico de urgência do Estado do Rio Grande do Norte, visando estimular, através de incentivos, a categoria a:

- I - Comprometer-se com o cumprimento dos objetivos, das metas e dos programas do seu órgão de lotação.
- II - Participar da execução de tarefas e atribuições propostas pela Chefia do Serviço, no intuito da melhoria no atendimento dos serviços de urgência médica no Estado do Rio Grande do Norte.
- III - Atualizar-se permanentemente.

§ 1º - São consideradas especialidades médicas de urgência as seguintes: intensivista, cirurgia geral, cirurgia vascular, neurocirurgia, neurologia, cirurgia plástica, ortopedia e traumatologia, otorrinolaringologia, oftalmologia, pediatria, anestesia, obstetrícia, clínica médica, endoscopia digestiva, radiologia, ultrassonografia e cardiologia.

§ 2º - A presente lei rege ainda, os bioquímicos, biomédicos, odontólogos e bucomaxilofaciais, farmacêuticos, psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais, nutricionistas, fisioterapeutas, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, técnicos de radiologia, motoristas, auxiliares de limpeza e demais servidores da urgência médica.

Art. 2º. Esta lei estabelece e regula ainda o tempo de serviço, chefia dos serviços, adicionais, incorporações e férias dos médicos e servidores da urgência médica no Estado do Rio Grande do Norte.

Título II
Das Regulamentações na Carreira dos Médicos e Servidores da Urgência

Capítulo I
Do Tempo de Serviço

Art. 3º. O tempo de serviço dos servidores e médicos relacionados nos §§ 1º e 2º do Art. 1º, será no máximo de 20 (vinte) anos na urgência médica, podendo o profissional que deseje continuar no serviço da urgência, sua continuidade, desde que apresente condições físicas e mentais para tanto.

§ 1º. As condições físicas e mentais, para os profissionais que após 20 (vinte) anos na urgência médica, desejem continuar na função, serão avaliados, através de laudo, por uma junta médica, composta de 01 (um) clínico geral, 01 (um) cardiologista e 01 (um) psicólogo a serem indicados pelo Diretor do órgão a que o profissional esteja lotado.

§ 2º. Caso os servidores e médicos relacionados nos §§ 1º e 2º do Art. 1º forem afastados da atividade em razão de doença incapacitante que o impossibilite ao exercício da atividade de urgência, ficará assegurado todos os direitos adquiridos no exercício da função.

Capítulo II Da Jornada Semanal

Art. 4º. Para os profissionais que atuem na urgência médica e regulados por esta lei, será respeitada a jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas, respeitando as legislações específicas de cada categoria.

Capítulo III Das Férias

Art. 5º. Fica estabelecido o período de 45 (quarenta e cinco) dias de férias por ano remuneradas, aos servidores e médicos regidos por esta Lei.

§ 1º. Não será permitido em qualquer hipótese a cumulação de férias, devendo gozar o período integral de férias.

§ 2º. Para o primeiro período aquisitivo de férias são exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 3º. É vedado levar a conta de férias qualquer falta ao serviço.

Art. 6º. As férias a que se refere o artigo anterior serão ministradas em dois períodos de 25 (vinte e cinco) dias e 20 (vinte) dias, devendo haver o intervalo de 06 (seis) meses entre o primeiro e o segundo períodos.

Art. 7º. A remuneração mensal do servidor regulamentado por esta lei, no período correspondente às férias, é paga com acréscimo de um terço do seu valor normal, até 02 (dois) dias antes da data em que devam ter início.

Parágrafo único - O terço a que se refere este artigo é calculado sobre a remuneração total do período de férias, no caso de serem elas superiores a 30 (trinta) dias

Art. 8º. As férias somente podem ser interrompidas em caso de calamidade pública, convocação interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único - A interrupção deve ser justificada em ato da autoridade competente.

Capítulo IV Dos Adicionais e das Incorporações

Art. 9º. A todos os servidores e médicos da urgência médica, regulados por esta lei, serão observados além dos vencimentos normais, os adicionais noturno, férias e de insalubridade, sem prejuízo das gratificações de Plantão, além das disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único - Aos profissionais regidos por esta lei e que atuarem no setor de traumatologia, rádio-imagem, Unidade de Terapia Intensiva - UTI e centro cirúrgico, será observado ainda, o adicional de insalubridade:

- a) na ordem de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos, por exposição a raio X, dos servidores e médicos que laboram nas UTI'S, Centro Cirúrgico, Ortopedia e Traumatologia e Raio X.
- b) na ordem de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos dos servidores e médicos que laboram nos Pronto Socorro e demais setores do serviço da urgência.

Art. 10. A atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos é mantida sob permanente controle.

§ 1º - A servidora gestante ou lactante é afastada, enquanto durarem a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, passando a exercer as atividades em local isento de qualquer desses riscos.

§ 2º - Em se tratando de operações com Raios X ou substância radioativas, o controle previsto neste artigo deve assegurar a manutenção das doses de radiação ionizante abaixo do nível máximo previsto na legislação própria.

§ 3º - Os servidores a que se refere o parágrafo anterior são submetidos a exames médicos a cada 06 (seis) meses.

Art. 11. É devido ao servidor, ao entrar em gozo de férias, adicional de 1/3 (um terço) da remuneração do período correspondente, que lhe é pago independentemente de solicitação.

Parágrafo único - No caso de o servidor exercer cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, a respectiva vantagem é considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 12. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia 05 (cinco) horas do dia seguinte, tem o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Parágrafo único - Se prestado o trabalho noturno em caráter extraordinário, o acréscimo do serviço previsto neste artigo incidirá sobre a remuneração extraordinária, como previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 13. As gratificações e adicionais descritos neste Capítulo, ficarão incorporados aos vencimentos dos servidores e médicos, regidos por esta lei, quando de sua saída da urgência médica para outro órgão da saúde, conforme o art. 3º, ou por ocasião da aposentadoria, tendo para isso atuado os últimos 10 (dez) anos em urgência.

Capítulo V

Da Pontuação na Carreira dos Servidores da Urgência

Art. 14. Os servidores e médicos da urgência, observaram uma tabela de pontuação, com a seguinte classificação:

- I. nível superior - 30 (trinta) pontos.
- II. especialização, mestrado ou doutorado - 40 (quarenta) pontos, 50 (cinquenta) pontos e 60 (sessenta) pontos sucessivamente.
- III. suporte Básico de Urgência, Advance Trauma Life Support-ATLS, Advance Cardiology Life Support-ACLS, FCCS e outros que os substituam ou os alterem - 10 (dez) pontos cada.

IV. congressos e seminários: se congressistas 03 (três) pontos, se expositor ou conferencistas 04 (quatro) pontos.

V. professor de curso universitário em matérias ligadas à urgência médica - 20 (vinte) pontos.

VI. a cada 05 (cinco) anos na atividade de urgência - 5 (cinco) pontos.

Capítulo VI

Das Chefias dos Serviços de Urgência Médica

Art. 15. As chefias da urgência médica têm o dever de controlar administrar e delegar as funções inerentes às suas áreas de atuação, bem como, dos médicos e servidores a elas subordinadas.

Art. 16. Fica estabelecido que os plantões da urgência médica deverão funcionar sob a chefia do médico, presente no plantão, que possuir maior pontuação em conformidade com o disposto no artigo 14 desta lei.

Art. 17. O cargo de chefia será do profissional regulado nesta lei, que obtiver a maior pontuação, prevista no artigo 14 desta lei, em caso de empate, será utilizado o critério de desempate pelo item VI do artigo 14, utilizando como último critério de desempate a idade, prevalecendo o mais velho.

§ 1º - No caso de não aceitação do cargo de chefia, será designado o segundo da listagem de pontuação.

§ 2º - O mandato de chefia nos setores e serviços de urgência, seja que segmento for, será de 02 (dois) anos podendo ser renovado por igual período.

Art. 18. Não estão aptos a pleitearem os cargos de chefias, além daqueles que não obedecerem ao disposto no artigo 17, os que possuírem advertência na folha de servidor e/ou com impedimentos no Conselho Regional da Categoria.

Título III

Das Disposições Finais e Transições

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Clóvis Motta da Assembléia Legislativa do RN, "Palácio José Augusto", em Natal, 06 de abril de 2005.

PAULO DAVIM
Deputado Estadual - PT

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 101/2005
PROCESSO Nº 1564/05

Institui o Dia Estadual do Turismo
Sustentável e Infância.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual do Turismo Sustentável e Infância, a ser comemorado no dia 08 de julho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa, palácio José Augusto, em Natal/RN, 28 de junho de 2005.

PAULO DAVIM
Deputado Estadual - PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Dia Estadual do Turismo Sustentável e Infância no Estado, como forma de estimular o exercício da responsabilidade social, em um posicionamento contra a degradação do meio ambiente, o trabalho infantil, desvalorização da cultura local, exploração sexual de crianças e adolescentes, como forma de se posicionar socialmente mais responsável.

A escolha do dia 08 de julho se dá diante o desejo de se fazer uma justa homenagem ao Pólo de Desenvolvimento Integrado de Turismo Costa das Dunas, que iniciou os seus trabalhos no ano de 1999, que é protagonista de ações com relevantes impactos, a exemplo das seguintes iniciativas: projeto de ordenamento da orla marítima do litoral potiguar, Plataforma Tecnológica de Resíduos Sólidos, Fórum Permanente do Artesanato, Projeto Jovem Guia de Turismo, Gestão de Serviços de Limpeza Urbana, Código de Conduta do turismo Contra a Exploração Sexual Infanto-Juvenil, Capacitação para taxistas e policiais e orientação para manipulação segura de alimentos.

PAULO DAVIM
Deputado Estadual - PT

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 102/2005
PROCESSO Nº 1565/05

Denomina Prefeito João Dehon Neto da Costa
(Dehon Caenga) o trecho da rodovia que liga
os municípios de Grossos a Tibau.

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina Prefeito João Dehon Neto da Costa (Dehon Caenga) o trecho da rodovia que liga os municípios de Grossos a Tibau, parte integrante do Pólo Turístico Costa Branca.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa, palácio José Augusto, em Natal/RN, 27 de junho de 2005.

RUTH CIARLINI
Deputada Estadual - PFL

JUSTI FI CATI VA

Natural de Grossos e filho de servidor público federal aposentado, João Dehon Neto da Costa foi eleito Prefeito de Grossos aos 36 anos de idade, quando disputou pela segunda vez a Prefeitura Municipal.

Formado em Geografia pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, logo demonstrou aptidão e fascínio pela política. Ainda adolescente, participou ativamente dos bastidores de disputas eleitorais. Por ocasião dos preparativos de sua campanha para o ultimo pleito eleitoral, soube ser estrategista e formou a coligação que o elegeu.

Logo, tornou-se a principal liderança do seu partido - o PPS - na região do Oeste do Estado, e era membro da Diretoria da Associação dos Municípios do Pólo Costa Branca, criada para incentivar e impulsionar o turismo daquela região litorânea. Com o apoio dos demais Prefeitos, foi o principal articulador da construção da rodovia que liga Grossos a Tibau, em sintonia com seu projeto de emancipação turística do município, motivo bastante para referendar a homenagem proposta.

Trabalhador, dinâmico e dedicado a causa pública, nos primeiros meses de sua gestão dispensou especial atenção aos setores de educação e saúde, sem se esquecer dos demais. Em pleno exercício do cargo de Prefeito, ao retornar de viagem à Capital Federal e à Capital do Estado - oportunidades em que tratou de aportes de recursos para viabilizar obras de pavimentação asfáltica, drenagem, iluminação pública e habitação popular - foi vítima de cruel fatalidade na noite de 23.06.2005, motivo de comoção popular e repúdio com repercussão na mídia nacional.

Dehon Caenga estava desempenhando excelente administração em seu município e ultimava junto às comunidades rural e urbana a elaboração de Plano Plurianual para definição de prioridade.

RUTH CIARLINI
Deputada Estadual - PFL

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e cinco, às dezesseis horas, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados PAULO DAVIM, CLÁUDIO PORPINO, GILVAN CARLOS, e Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados GILVAN CARLOS e ELIAS FERNANDES, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados CLÁUDIO PORPINO, ELIAS FERNANDES, EZEQUIEL FERREIRA, GETÚLIO RÊGO, GILVAN CARLOS, JOSÉ DIAS, PAULO DAVIM, RICARDO MOTTA, ROBINSON FARIA, e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados ALEXANDRE CAVALCANTI, DADÁ COSTA, FERNANDO MINEIRO, FRANCISCO JOSÉ, GESANE MARINHO, JOACY PASCOAL, JOSÉ ADÉCIO, LARISSA ROSADO, LUIZ ALMIR, MARCIANO JÚNIOR, NÉLTER QUEIROZ, PAULINHO FREIRE, RAIMUNDO FERNANDES, RUTH CIARLINI e VIVALDO COSTA, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE, constou: requerimento do Deputado JOSÉ DIAS solicitando a Governadora, cópia do Contrato 164286-96/2005, celebrado entre o Governo do Estado e a Caixa Econômica Federal; dois requerimentos do Deputado RICARDO MOTTA solicitando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a criação do Programa Estadual de Biodiesel; e ao D.E.R., a duplicação da RN-313, Distrito de Pium/Parnamirim; dois requerimentos do Deputado GILVAN CARLOS solicitando as Secretarias: de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Araria, a entrega de títulos de posse aos Colonos de Serra do Mel; e de Educação, a recuperação das instalações físicas e a cobertura da quadra da Escola Abel Coelho, em Mossoró; dois requerimentos do Deputado LUIZ ALMIR solicitando a Fundação José Augusto, a instalação de Casas da Cultura nos Municípios de Alto do Rodrigues e Areia Branca; dois requerimentos da Deputada RUTH CIARLINI solicitando a Secretaria de Defesa Social, um Posto Policial para a Praia de Ponta do Mel, em Areia Branca; e a Tim Nordeste Telecomunicações, a instalação de uma torre para telefonia móvel na Cidade de São Rafael; cinco requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA solicitando as Secretarias: da Agricultura, a ampliação do Programa de Construção de Barragens; e de Educação, a implantação do Programa de Reformas nas Escolas Públicas; e a ampliação do Programa de Construção e Aparelhamento de Bibliotecas Estaduais, todos para o Município de Currais Novos; solicitando a Telemar, um telefone público para o bairro Boqueirão, em Parelhas; e a Emparn, a realização de cursos sobre a criação de ave caipira para a população rural, em Currais Novos; cinco requerimentos do Deputado PAULO DAVIM solicitando a Secretaria dos Recursos Hídricos, a perfuração e instalação de poços tubulares, em São José do Seridó; e na Comunidade de Laginha, em Santana do Seridó; a Telemar, um telefone público no Distrito de São Bento, em Santana do Seridó; ao D.E.R., o recapeamento asfáltico da RN-064, Ceará-Mirim/Touros; e ao Dnit, o recapeamento asfáltico da BR-226, São Vicente/Currais Novos; seis requerimentos do Deputado ROBINSON FARIA propondo a Secretaria de Defesa Social, a renovação e o aumento da frota de viaturas, aumento do contingente e equipamentos para o Pelotão da Polícia Militar; e veículos, aumento do contingente de Policiais Civis e equipamentos de trabalho, todos para a Delegacia de Nísia Floresta. Havendo ORADORES INSCRITOS, com a palavra o Deputado PAULO DAVIM teceu considerações acerca da Campanha de Desarmamento no Estado, a realizar-se no próximo dia onze. Relatou os índices de vítimas fatais por armas de fogo no país, constatado através de pesquisa. Ressaltou a necessidade da união do Poder Público e a Sociedade Civil, com o objetivo de somar esforços para desarmar todos de uma forma prática, conceitual e filosófica. Implantando, assim, uma cultura de paz no Brasil, para reverter o segundo lugar que ora ocupa como o país que mais mata por arma de fogo. O Deputado conclamou o fortalecimento da campanha para conscientizar e sensibilizar a sociedade com o objetivo de no dia dois de outubro do ano em curso, em plebiscito, a população brasileira diga sim ao desarmamento e a proibição à comercialização de arma de fogo. O Deputado GILVAN CARLOS, em aparte, alertou para os riscos que os pais correm ao guardarem armas de fogo em casa, mas defendeu a necessidade do cidadão portá-las para se defender da violência. Retomando ao seu pronunciamento o Orador parabenizou a nova Diretoria do Hospital Walfredo Gurgel externando sua confiança no trabalho dos recém-empossados. E registrou o reconhecimento e gratidão pelo trabalho realizado na gestão anterior. Em aparte o Deputado GETÚLIO REGO congratulou-se com a nova

equipe e destacou o gesto elegante da diretoria anterior. Deputado CLÁUDIO PORPINO, no exercício da Presidência, saudou a Diretoria recém-empossada do Walfredo Gurgel. Com a palavra o Deputado GILVAN CARLOS discorreu sobre o Programa Governo nas Cidades e destacou o esforço da Governadora para implementar o referido Programa. Em seguida parabenizou o Deputado GETÚLIO RÊGO pela condução da Audiência Pública que discutiu sobre a problemática da saúde no Estado. Mas criticou com veemência o atendimento através dos Plantões de Sobreaviso e denunciou preocupado o atendimento dos médicos nos hospitais públicos no interior, especificamente, em Mossoró. Em apartes os Deputados GETÚLIO RÊGO e PAULO DAVIM esclareceram a respeito dos Plantões de Sobreaviso no atendimento hospitalar e defenderam a prática. Porém, externaram seu repúdio a conduta de falta de ética no exercício da profissão médica. Com a palavra o Deputado JOSÉ DIAS reportou-se sobre a falta de tratamento dos esgotos da Capital, mas criticou os meios que o Governo pretende utilizar para solucionar o problema. Teceu considerações comungando com as ponderações do Engenheiro Aldo Tinoco à imprensa, a respeito do saneamento de Natal. Criticou o Projeto apresentado bem como o processo licitatório. Em apartes os Deputados GETÚLIO RÊGO e CLÁUDIO PORPINO defenderam o Projeto tecendo esclarecimentos. Deputado GETÚLIO RÊGO, ainda em aparte, propôs a realização de uma Audiência Pública para debater sobre o Projeto de saneamento da Capital e o processo licitatório. Anunciada a ORDEM DO DIA: não houve proposições a apresentar nem matéria a deliberar. Facultada a palavra às Comunicações de LIDERANÇAS e PARLAMENTARES, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram nove Senhores Parlamentares convocando uma Outra Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 14 de junho de 2005.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUÍQUAGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e cinco, às dezesseis horas, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados ROBINSON FARIA e GILVAN CARLOS, e Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados ELIAS FERNANDES e FRANCISCO JOSÉ, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados ALEXANDRE CAVALCANTI, CLÁUDIO PORPINO, DADÁ COSTA, ELIAS FERNANDES, FERNANDO MINEIRO, FRANCISCO JOSÉ, GILVAN CARLOS, JOACY PASCOAL, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LUIZ ALMIR, MARCIANO JÚNIOR, PAULINHO FREIRE, PAULO DAVIM, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, ROBINSON FARIA, VIVALDO COSTA, e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados EZEQUIEL FERREIRA (ausência justificada), GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, NÉLTER QUEIROZ e RUTH CIARLINI, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE, constou: Projeto de Lei da Deputada LARISSA ROSADO reconhecendo como de Utilidade Pública o Centro Social Rita de Fátima da Silva, com sede e foro em Mossoró; Projeto de Lei do Deputado EZEQUIEL FERREIRA denominando "Dr. Manuel Sávio Fernandes Vieira", o trecho da RN-269 entre Canguaretama e Barra de Cunhaú;

requerimento do Deputado JOACY PASCOAL propondo a realização de Audiência Pública sob o tema: "Não deixe nosso patrimônio morrer: ajude a salvar o rio Piranhas-Açu"; requerimento do Deputado MARCIANO JÚNIOR solicitando a Secretaria de Defesa Social, seis viaturas policiais para a Cidade de Parnamirim; requerimento do Deputado ELIAS FERNANDES solicitando que conste dos anais desta Casa Editorial publicado no jornal O Poti, sob o título: Os trilhos da oportunidade; dois requerimentos da Deputada LARISSA ROSADO solicitando a Secretaria de Ação Social, a implantação de Programa Habitacional no Município de Severiano Melo; e a Caern, a ampliação da rede de abastecimento d'água de São João do Sabugi; três requerimentos do Deputado JOSÉ DIAS sugerindo as Secretarias: da Administração e dos Recursos Humanos, a utilização de licitação denominada "pregão"; de Educação, a construção de uma Escola de Ensino Médio, em Monte Alegre; e a Governadora, solicitando cópia do Contrato 164309-60/2005; três requerimentos do Deputado VIVALDO COSTA solicitando ao D.E.R., o recapeamento da estrada São João do Sabugi/Ipueira; e encaminhando às famílias do senhor Francisco Assis Honorático e da senhora Maria Celestino dos Santos, votos de pesar pelos seus falecimentos; três requerimentos do Deputado RICARDO MOTTA solicitando as Secretarias: de Ação Social, a implantação do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social(PSH); dos Recursos Hídricos, a implantação do Programa Caixa d'Água Para Todos; e do Planejamento, a criação do Fundo Estadual de Responsabilidade Social(FERS); três requerimentos do Deputado CLÁUDIO PORPINO solicitando a Secretaria de Educação, laboratórios de informática para as Escolas Estaduais Terezinha Cardine, em Jaçanã, e José Borges, em Campo Redondo; e encaminhando votos de congratulações aos agraciados com o Prêmio Cultural "Diário de Natal"; quatro requerimentos do Deputado GILVAN CARLOS solicitando a Secretaria de Defesa Social, a reativação do Posto Policial da Comunidade de Jucuri, em Mossoró; a Caern, a instalação de um dessalinizador no poço da Vila Santa Catarina, em Serra do Mel; a Telemar, a instalação de serviços de telefonia na Comunidade de Pau Branco, em Mossoró; e encaminhando Moção de Congratulações a Delegados da Polícia Federal de Mossoró, pelo brilhante trabalho que estão realizando em Mossoró e Região Oeste Potiguar; cinco requerimentos do Deputado PAULO DAVIM solicitando a Secretaria de Saúde, uma mesa de parto e um berço aquecido para recém-nascido, para o Hospital Municipal de Taipu; ao Dnit, o recapeamento asfáltico da BR-406, João Câmara/Macau; ao D.E.R., o recapeamento asfáltico da RN-118, Açu/Macau; e encaminhando voto de congratulações ao Produtor Cultural José Dias, pelo Prêmio Cultural "Diário de Natal"; sete requerimentos do Deputado LUIZ ALMIR solicitando a Governadora, uma Maternidade para o Município de Barra de Maxaranguape; uma adutora interligando os Municípios Jandaíra/Galinhos; a Caern, solicitando a implantação do sistema de abastecimento d'água em Comunidades de Nova Cruz e São Gonçalo do Amarante; ao Detran, um semáforo na avenida Tomaz Landim, Conjunto Parque dos Coqueiros, na Zona Norte de Natal; a Semov, a recuperação asfáltica da avenida dos Xavantes, Cidade Satélite, em Natal; encaminhando votos de congratulações à Federação das Câmaras Municipais(Fecam), pela realização de eventos que possibilitam o encontro entre a classe política do Estado; onze requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA solicitando as Secretarias: de Educação, a ampliação do Programa de Construção e Aparelhamento de Bibliotecas Estaduais, em João Câmara; da Agricultura, a ampliação do Programa de Construção de Barragens, para a tender as Comunidades de Cachoeira e Juazeiro, em Parelhas; a ampliação e extensão do Programa Luz Para Todos, em Currais Novos; a Emater, a implantação de um Centro de Análises Parasitológicas, em Currais Novos; a realização de parcerias com as Associações Rurais de Currais Novos, através de Projetos de Agricultura Familiar; a Caern, a complementação do saneamento básico de Jardim do Seridó; a Fundação Nacional de Saúde, a implantação de um Centro de Zoonoses, em Currais Novos; encaminhando voto de louvor pela emancipação política de Arês; e encaminhando às famílias dos senhores Ari de Vasconcelos Galvão e Edinaldo Madruga Oliveira, votos de pesar pelos seus falecimentos; ofícios: nº 466/05-GP informando a celebração do quinto termo aditivo ao convênio entre Fundac/Cosern; nºs 0185 e 0188/05-COPES/SUFA encaminhando a relação dos convênios celebrados entre a Sethas e Órgãos da Administração Pública Estadual, Municipal e Entidades Privadas; Comunicados nºs AL 00268, 00269 e 00270/05 informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de Programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referentes aos

PNAE, PNAC-PNAE CRECHE e PNATE. Havendo ORADORES INSCRITOS, com a palavra o Deputado JOSÉ ADÉCIO fez apelo aos membros do Partido dos Trabalhadores(PT), especificamente ao Deputado FERNANDO MINEIRO, para que respeitem o posicionamento dos membros do Partido da Frente Liberal(PFL). O Orador repudiou a preocupação do PT ao criticar o posicionamento do PFL diante de uma composição política para a campanha de 2006 no Estado. Tendo o Deputado FERNANDO MINEIRO, em aparte, externado o respeito pelo Orador e esclarecido que apenas respondeu na imprensa a um questionamento do Senador José Agripino. Informou, ainda, ter comunicado a Governadora que, caso o PFL faça aliança com o PSB, o PT não participará. Retomando seu pronunciamento o Orador contra-argumentou considerando que a decisão das alianças partidárias para 2006 cabe a Governadora, ao Senador José Agripino e ao Diretório do PT. Com a palavra o Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI externou sua preocupação com a perca do aeroporto de São Gonçalo do Amarante, pela ausência do empenho das autoridades políticas do Estado. Alertou e conclamou o apoio da Governado, do Presidente deste Poder Legislativo e dos demais Parlamentares para somar esforços, juntamente com os representantes do Estado no Congresso Nacional, com o objetivo de pleitear o restante dos recursos para a continuação das obras do aeroporto, para não perdê-lo para o Estado de Pernambuco. Deputado ROBINSON FARIAS fez uso da palavra solidarizando-se com a preocupação do Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI e externando seu apoio. Com a palavra o Deputado FERNANDO MINEIRO inicialmente manifestou seu apoio à preocupação do Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI e se dispôs em contribuir para somar esforços. Em seguida teceu considerações a respeito de matéria veiculada na revista Veja e, conseqüentemente, na imprensa local sobre a denúncia envolvendo o Presidente do Ibama e o Partido dos Trabalhadores. Por isso, solicitou que constasse em Ata Nota emitida pela Direção Municipal do PT de Natal esclarecendo acerca dos fatos; no que recebeu apoio, em apartes, dos Deputados PAULO DAVIM, JOACY PASCOAL e CLÁUDIO PORPINO manifestando solidariedade. A Nota encontra-se anexada nesta Ata. Com a palavra o Deputado CLÁUDIO PORPINO registrou com satisfação a realização do Prêmio Cultural Diário de Natal. Informou que encaminhou moção de congratulações aos agraciados e ressaltou as ações do Governo Estadual na área da Cultura. Concluiu solicitando a Presidência à realização de uma Reunião de Lideranças, para o dia seguinte, às quinze horas, com o objetivo de discutir sobre as matérias em pauta; no que foi acatado. Anunciada a ORDEM DO DIA: Deputado ELIAS FERNANDES apresentou justificativa de requerimento de sua iniciativa solicitando que conste dos anais desta Casa Legislativa, Editorial publicado no jornal O Poti, sob o título: "Os trilhos da oportunidade". Deputado GILVAN CARLOS, no exercício da Presidência, externou seu apoio a iniciativa do Deputado ELIAS FERNANDES. Não houve matéria a deliberar. Facultada a palavra às LIDERANÇAS, Deputado PAULO DAVIM registrou com satisfação a posse da nova Diretoria do Hospital Walfredo Gurgel. Externou sua gratidão pela diretoria anterior e registrou o clima de parceria e cordialidade entre as diretorias que saiu e a que assumiu. Em seguida comunicou que recebeu um Informativo da Sociedade Brasileira de Cardiologia/RN anunciando a suspensão do atendimento de dois Planos de Saúde(Amil e Geape) e o possível descredenciamento de um terceiro(Smile), por não reajustarem os honorários médicos nos últimos dez anos, apesar de promoverem reajustes nas mensalidades dos usuários. Deputado GILVAN CARLOS parabenizou a nova Diretoria do Hospital Walfredo Gurgel e solidarizou-se com a equipe anterior. Em seguida registrou a realização de reunião com a Diretoria do Hospital Tarcísio Maia, em Mossoró, em que foram discutidos diversos assuntos buscando soluções para o melhor atendimento naquele complexo de saúde. Facultada a palavra às Comunicações PARLAMENTARES, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezenove Senhores Parlamentares convocando, para amanhã, uma Sessão Solene em homenagem aos vinte anos da Empresa Coteminas no Estado e para a entrega do título honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense ao senhor Josué Cristiano Gomes, às dez horas, e uma Outra Ordinária, à hora Regimental.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 15 de junho de 2005.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUÍQUAGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e cinco, às dezesseis horas, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Deputada LARISSA ROSADO e Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados GILVAN CARLOS e RICARDO MOTTA, presentes na Casa dos Excelentíssimos Senhores Deputados CLÁUDIO PORPINO, FRANCISCO JOSÉ, GETÚLIO RÊGO, GILVAN CARLOS, JOACY PASCOAL, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LUIZ ALMIR, PAULO DAVIM, RICARDO MOTTA, e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados ALEXANDRE CAVALCANTI, DADÁ COSTA, ELIAS FERNANDES, EZEQUIEL FERREIRA(ausência justificada), FERNANDO MINEIRO, GESANE MARINHO, JOSÉ ADÉCIO, MARCIANO JÚNIOR, NÉLTER QUEIROZ, PAULINHO FREIRE, RAIMUNDO FERNANDES, ROBINSON FARIA(ausência justificada), RUTH CIARLINI e VIVALDO COSTA, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE, constou: dois requerimentos da Deputada LARISSA ROSADO sugerindo as Secretarias: de Saúde, a celebração de convênio com a Prefeitura de Pedra Preta, para o fornecimento de kits de medicamentos; e da Agricultura, a celebração de parceria com a Prefeitura de Areia Branca, objetivando a construção do matadouro público; dois requerimentos do Deputado JOSÉ DIAS sugerindo a Governadora, que seja encaminhada a esta Casa Legislativa cópia do Contrato 167037-41/2005, celebrado com a Caixa Econômica Federal para a execução de obras/serviços em quarenta e seis Municípios; e encaminhado Pedido de Informações à Secretaria Estadual dos Recursos Humanos, a respeito do desconto em folha de pagamento dos detentores de Cargos Commissionados da Administração Estadual, em favor do Partido Socialista Brasileiro(PSB); dois requerimentos do Deputado CLÁUDIO PORPINO solicitando as Secretarias: de Ação Social, a implantação do Programa Cheque-moradia, em Santana do Seridó; e de Educação, uma quadra poliesportiva para a Comunidade de Tuiuiú, em Santana do Seridó; cinco requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA sugerindo as Secretarias: de Saúde, um hemocentro para a Cidade de Touros; de Educação, a inclusão do Município de Angicos no Programa de Reforma das Escolas Públicas; da Agricultura, a ampliação do Programa de Barragens; e a ampliação e extensão do Programa Luz Para Todos, ambas em Angicos; e a Emparn, a realização de cursos sobre a criação de ave caipira na zona rural de Angicos; seis requerimentos do Deputado GILVAN CARLOS solicitando a Governadora e a Ministra do Meio Ambiente, uma Delegacia Especializada para Mossoró; a Secretaria de Saúde, uma policlínica para Apodi; e a ampliação do Hospital Regional Tarcísio Maia, com a construção de um anexo para atender aos pacientes vítimas de queimaduras; propondo ao Presidente Nacional dos Correios, melhoria na qualidade do atendimento das Agências daquela instituição no Rio Grande do Norte; sugerindo ao Reitor da Uern e ao Diretor da Esam, a criação do Curso de Engenharia da Pesca, em Mossoró; e encaminhando Moção de Congratulações ao Programa "Despertando o Cidadão", apresentado pelo senhor Wilson Cabral na Rádio Difusora de Mossoró; onze requerimentos da Deputada RUTH CIARLINI solicitando a Secretaria de Defesa Social, a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência(Proerd), nas Cidades de Angicos, Apodi, Baraúna, Grossos, Areia Branca, Caraúbas, Upanema, Patu, Governador Dix-sept Rosado e Janduís; e ao D.E.R., a pavimentação asfáltica da estrada Serra João do Vale/Triunfo Potiguar. Não havendo ORADORES INSCRITOS, a palavra foi facultada e não houve quem dela quisesse fazer uso. Anunciada a ORDEM DO DIA: não houve proposições a

apresentar nem matéria a deliberar. Facultada a palavra às LIDERANÇAS, Deputado LUIZ ALMIR dela fez uso para registrar a suspensão, através do Governo do Estado, do Contrato celebrado entre a Secretaria de Educação e uma Empresa de Segurança. O Orador manifestou sua satisfação pela determinação, por considerar o valor do contrato exorbitante, e atribuiu a iniciativa a uma vitória da Bancada de Oposição, pois havia questionado e solicitado informações ao Governo do Estado, a respeito do citado Contrato. Deputado CLÁUDIO PORPINO fez uso da palavra para agradecer a participação dos Parlamentares durante a visita da Governadora as obras da Ponte Forte/Redinha. Em seguida registrou com satisfação a celebração do Convênio entre o Governo do Estado e o Ministério da Cultura, para a adesão ao Sistema Nacional de Cultura, nesta data, às dezessete horas e trinta minutos. Destacou as presenças de diversas autoridades da área Cultural do Estado e Nacional. Em Questão de Ordem o Deputado LUIZ ALMIR registrou sua presença durante a visita ao canteiro de obras da Ponte, a convite do Governo do Estado, e enfatizou que foi muito recebido pela Governadora, pelos seus auxiliares e os Deputados que compõem a Bancada do Governo. Testemunhou os esclarecimentos feitos pelo Engenheiro Técnico da Empresa responsável pela obra e externou sua satisfação em ver a concretização dos trabalhos. Facultada a palavra às Comunicações PARLAMENTARES, Deputado GILVAN CARLOS dela fez uso justificando sua ausência à visita as obras da Ponte, por se encontrar Presidindo uma Audiência Pública, pela manhã, em que foi discutida a questão do trabalhador rural no Estado. O Orador considerou a Audiência proveitosa e registrou com satisfação a grande participação de vários segmentos representativos. De conformidade com a deliberação em Reunião de Lideranças, foram dispensadas as exigências e formalidades Regimentais das presentes matérias e anunciadas para a pauta da próxima Sessão: Projeto de Lei 054/05 do Deputado GILVAN CARLOS, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Patriota de Karatê, com sede e foro em Natal; Projeto de Lei 073/05 do Deputado FERNANDO MINEIRO, reconhecendo como de Utilidade Pública o Grupo Hábeas Corpus Potiguar(GHAP), com sede e foro em Natal; Projeto de Lei 065/05 do Deputado JOACY PASCOAL, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Beneficente dos Empregados da Urbana e Empresas Terceirizadas em Asseio e Conservação de Limpeza de Natal(Asbeutac), com sede e foro nesta Capital; Projeto de Lei 062/05 reconhecendo como de Utilidade Pública a Sociedade Espírita "Caminho Verdade e Vida", com sede e foro em Natal; Projeto de Lei 063/05 reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação dos Familiares e Amigos dos Doentes Mentais do Seridó, com sede e foro em Caicó, do Deputado VIVALDO COSTA; Projeto de Lei 051/05 reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Comunitária Miguel Mullick Neto, com se e foro em Goianinha; Projeto de Lei 069/05 reconhecendo como de Utilidade Pública o Centro de Assistência aos Deficientes de Baía Formosa(Ceade), com sede em Baía Formosa e foro jurídico em Canguaretama, da Deputada GESANE MARINHO; Projeto de Lei 044/05 reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Potengiense de Deficientes Físicos(APDF), com sede e foro em São Paulo do Potengi; Projeto de Lei 068/05 reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação dos Motoristas Servidores em Carros Oficiais no Rio Grande do Norte(Amorn), com sede e foro nesta Capital, do Deputado PAULO DAVIM; Projeto de Lei 047/05 reconhecendo como de Utilidade Pública o Instituto Banco de Olhos Lions Clube do Rio Grande do Norte(Ibol), com sede e foro em Natal; Projeto de Lei 049/05 reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos de Pessoas Portadoras de Deficiências dos Funcionários do Banco do Brasil(APABB Núcleo Regional RN), com sede e foro em Natal, Projeto de Lei 050/05 reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Antônio Pinheiro da Silva(AAPS), com sede e foro em Natal, do Deputado CLÁUDIO PORPINO. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dez Senhores Parlamentares convocando uma Sessão Solene para a entrega de Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense ao senhor Luiz da Gama Mor, amanhã, às dez horas, e uma Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 21 de junho de 2005.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUÍNGUAGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA.

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e cinco, às dezesseis horas, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados ROBINSON FARIA e PAULO DAVIM, e Secretariada pelo Excelentíssimo Senhor Deputado RICARDO MOTTA e Excelentíssima Senhora Deputada LARISSA ROSADO, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados ALEXANDRE CAVALCANTI, ELIAS FERNANDES, FERNANDO MINEIRO, FRANCISCO JOSÉ, GESANE MARINHO, JOACY PASCOAL, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LUIZ ALMIR, MARCIANO JÚNIOR, PAULO DAVIM, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, ROBINSON FARIA, RUTH CIARLINI, e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados CLÁUDIO PORPINO(ausência justificada), DADÁ COSTA, EZEQUIEL FERREIRA(ausência justificada), GETÚLIO RÊGO, GILVAN CARLOS, NÉLTER QUEIROZ, PAULINHO FREIRE e VIVALDO COSTA, havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE, constou: Mensagem 119/05-GE encaminhando Projeto de Lei Complementar que institui cargos públicos de Agente de Cultura Popular, de provimento em Comissão, junto à Fundação José Augusto; Projeto de Lei do Deputado GETÚLIO RÊGO reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Comercial do Rio Grande do Norte, com sede e foro em Natal; Projeto de Resolução do Deputado GILVAN CARLOS e Outros concedendo Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense ao Bispo Diocesano Dom Mariano Manzana; Projeto de Resolução do Deputado GETÚLIO RÊGO e Outros concedendo Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense ao senhor Zulmar Pimentel dos Santos; requerimento do Deputado VIVALDO COSTA encaminhando à família da senhora Cícera Rodrigues dos Santos, voto de profundo pesar pelo seu falecimento; requerimento do Deputado ELIAS FERNANDES solicitando a Secretaria de Educação, a recuperação da quadra de esportes da Escola Estadual "Dr. Geraldo de Andrade Teixeira" e a construção de uma quadra de esportes no Distrito Serra da Gameleira, ambas em Caiçara do Rio dos Ventos; requerimento do Deputado LUIZ ALMIR encaminhado à família do senhor Leonel de Moura Brizola, moção de pesar pela passagem de um ano de seu falecimento; requerimento do Deputado GETÚLIO RÊGO encaminhando votos de aplausos à administração do Ministério Público Estadual, em nome do Procurador Geral de Justiça Dr. Fernando Batista de Vasconcelos, e extensivo a Procuradora Adjunta Dra. Maria Vânia Vilela, ao Chefe de Gabinete Dr. Giovani Rosado e ao Assessor Jurídico Dr. João Vicente de Vasconcelos; requerimento do Deputado RICARDO MOTTA solicitando a Secretaria de Educação, a criação de um Programa de Prevenção Contra a Surdez, para atender a rede pública de ensino; dois requerimentos da Deputada LARISSA ROSADO sugerindo a Secretaria de Saúde, a celebração de Convênios com as Prefeituras: de Areia Branca, para o fornecimento de kits de medicamentos destinados ao Programa Saúde da Família; e de Campo Grande, objetivando a recuperação e o aparelhamento do Centro de Saúde Municipal "Ozelita Fernandes"; dois requerimentos do Deputado JOACY PASCOAL solicitando a Secretaria de Ação Social, a implantação do Programa Cheque-reforma nos Bairros Felipe Camarão e Planalto,

em Natal; e à Superintendência do Banco do Brasil, a instalação de um Terminal Eletrônico da referida Agência no Bairro Planalto, nesta Capital; quatro requerimentos do Deputado JOSÉ ADÉCIO solicitando ao D.E.R., a pavimentação e implantação das RN's 407 entre o Distrito de Mulungu, em Pendências, e Afonso Bezerra; e 203 entre Santana do Matos e Bodó; e o recapeamento asfáltico da RN-118 entre Macau e o Distrito de Diogo Lopes; e Macau/Pendências; cinco requerimentos do Deputado PAULO DAVIM solicitando a Secretaria de Saúde, aparelhos de autoclave horizontal 60 L e de eletrocardiograma, para o Hospital Municipal de Taipu; ao D.E.R., o capeamento asfáltico da RN-211 entre Rio do Fogo e Carnaubinha; e encaminhando votos de congratulações ao Dr. Álvaro Roberto Barros Costa pela participação, com destaque, no principal Congresso de Arritmia e Marca-passo (Cardiostim), em Budapeste; e a Dra. Renata Cunha de Carvalho, Presidente do Conen/RN, pela realização da VII Semana Nacional Antidrogas do Rio Grande do Norte; cinco requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA sugerindo as Secretarias: de Ação Social, a ampliação do Programa de Artesanato Potiguar, em Touros; de Educação, a ampliação do Programa de construção e aparelhamento de Bibliotecas Estaduais, em Angicos; e da Agricultura, a ampliação e extensão do Programa Luz Para Todos; e a ampliação do Programa de construção de Barragens, ambas para Touros; e a Emater, a realização de parcerias com as Associações de Touros, através de Projetos de Agricultura Familiar; seis requerimentos do Deputado ROBINSON FARIA solicitando a Secretaria de Infra-estrutura e ao D.E.R., a restauração das RN's 269/Nova Cruz a Montanhas; 093/Passa e Fica e Fica a São José de Campestre; 120/entre Santo Antônio/Serrinha/Boa Saúde; 269/Nova Cruz a Passa e Fica; 003/Santo Antônio-Goianinha; e a implantação e pavimentação asfáltica da rodovia que liga o Município de Lagoa d'Anta a RN-269; Comunicado do Ministro do Superior Tribunal de Justiça, José Delgado, cientificando este Poder Legislativo da impossibilidade de comparecer a Sessão Solene em sua homenagem, na data anteriormente agendada, e sugerindo os dias nove e dez de agosto do corrente ano para a realização do ato; ofícios: nº 0198/05-COPES/SUFA encaminhando a relação dos Convênios celebrados entre a Sethas e Órgãos da Administração Pública Estadual, Municipal e Entidades Privadas; e nº 544/05-DG comunicando a celebração de Aditivo a Convênio e de Contratos entre o Idema/Sape/Sebrae/Funpec; Idema/Ícaro Passagens e Turismo Ltda; Idema/Pérola Serviços Técnicos Ltda; Idema/Comércio Varejista M.M. Ltda; e Idema/Vera Cruz Seguradora S.A. Em Questão de Ordem o Deputado RICARDO MOTTA registrou a presença, nas galerias, do publicitário Públio José. Havendo ORADORES INSCRITOS, com a palavra o Deputado JOSÉ ADÉCIO teceu considerações sobre o Projeto de Lei de iniciativa do Governo do Estado que trata sobre o Proadi, retirado de pauta a pedido do autor. O Parlamentar defendeu a inclusão da Empresa Quatro K Têxtil Ltda ao Programa, considerando-a idônea e por prestar um grande serviço aos que fazem a cultura algodoeira em diversos Municípios da Região do Mato Grande. Segundo o Deputado a exclusão da referida empresa do Proadi, prejudicaria muito a população daquela Região. Por isso, propôs uma análise mais aprofundada do referido Projeto para que não haja injustiça. O Orador louvou a atitude da retirada de pauta do Projeto e concluiu manifestando que a matéria retorne atendendo as necessidades das empresas que muito fazem pela cultura do algodão no Estado. Com a palavra o Deputado PAULO DAVIM registrou sua participação na abertura da VII Semana Nacional Antidrogas do Rio Grande do Norte, promovida pelo Conselho Estadual de Entorpecentes(Conen/RN). Destacou que durante o evento os organizadores premiaram diversos estudantes das escolas públicas e privadas, que participaram do Concurso Estadual de Cartazes sob o tema: "Viva feliz sem drogas". Parabenizou a iniciativa do Conen, através do trabalho da Dra. Renata Cunha de Carvalho, bem como se solidarizou com as demais Entidades que promovem um trabalho intenso para reverter à problemática das drogas junto aos jovens. O Orador apresentou diversos dados através de estudos e pesquisas do consumo crescente de drogas pelos jovens. Externou sua preocupação não só com o consumo das drogas ilícitas, mas, também, com o crescente índice nos dados de jovens que consomem drogas lícitas. Com a palavra o Deputado JOACY PASCOAL inicialmente saudou a presença do publicitário Públio José. Em seguida discorreu sobre as denúncias de possível pagamento de propina na administração Municipal de Parnamirim. O Deputado discordou das acusações e defendeu o Prefeito Agnelo Alves considerando-o um homem digno e sério. Por isso, considerou o caso uma grande injustiça. O Orador registrou indignado a suspensão das linhas que atendem a

diversos bairros da Capital, há quarenta e cinco dias, através da Empresa Santa Maria. O Deputado fez apelo ao Ministério Público para que atente ao problema da população atingida; no que recebeu apoio, em aparte, do Deputado LUIZ ALMIR atribuindo o fato a uma ausência de gestão pública Municipal. Anunciada a ORDEM DO DIA: Deputado ELIAS FERNANDES pede que a Presidência dê por recebido requerimento de sua iniciativa encaminhando à família da senhora Natércia Nunes Protásio, voto de pesar pelo seu falecimento; no que foi acatado, e à Presidência, Deputado PAULO DAVIM, solicitou para subscrevê-lo. Havendo matérias a deliberar, em pauta: Projeto de Lei 054/05 do Deputado GILVAN CARLOS, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Patriota de Karatê, com sede e foro em Natal; Projeto de Lei 073/05 do Deputado FERNANDO MINEIRO, reconhecendo como de Utilidade Pública o Grupo Hábeas Corpus Potiguar(GHAP), com sede e foro em Natal; Projeto de Lei 065/05 do Deputado JOACY PASCOAL, reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Beneficente dos Empregados da Urbana e Empresas Terceirizadas em Asseio e Conservação de Limpeza de Natal(Asbeutac), com sede e foro nesta Capital; Projeto de Lei 062/05 reconhecendo como de Utilidade Pública a Sociedade Espírita "Caminho Verdade e Vida", com sede e foro em Natal; Projeto de Lei 063/05 reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação dos Familiares e Amigos dos Doentes Mentais do Seridó, com sede e foro em Caicó, do Deputado VIVALDO COSTA; Projeto de Lei 051/05 reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Comunitária Miguel Mullick Neto, com se e foro em Goianinha; Projeto de Lei 069/05 reconhecendo como de Utilidade Pública o Centro de Assistência aos Deficientes de Baía Formosa(Ceade), com sede em Baía Formosa e foro jurídico em Canguaretama, da Deputada GESANE MARINHO; Projeto de Lei 044/05 reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Potengiense de Deficientes Físicos(APDF), com sede e foro em São Paulo do Potengi; Projeto de Lei 068/05 reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação dos Motoristas Servidores em Carros Oficiais no Rio Grande do Norte(Amorn), com sede e foro nesta Capital, do Deputado PAULO DAVIM; Projeto de Lei 047/05 reconhecendo como de Utilidade Pública o Instituto Banco de Olhos Lions Clube do Rio Grande do Norte(Ibol), com sede e foro em Natal; Projeto de Lei 049/05 reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos de Pessoas Portadoras de Deficiências dos Funcionários do Banco do Brasil(APABB Núcleo Regional RN), com sede e foro em Natal, Projeto de Lei 050/05 reconhecendo como de Utilidade Pública a Associação Antônio Pinheiro da Silva(AAPS), com sede e foro em Natal, do Deputado CLÁUDIO PORPINO. Em votação, em bloco: TODOS FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE. Facultada a palavra às Comunicações de LIDERANÇAS e PARLAMENTARES, não houve pronunciamentos. De conformidade com a deliberação em Reunião de Lideranças, foram dispensadas as exigências e formalidades Regimentais das presentes matérias e anunciadas para a pauta da próxima Sessão: Projeto de Lei 039/04 da Deputada GESANE MARINHO que dispõe sobre o uso de armas e munições não-letais no Rio Grande do Norte; Projeto de Lei 063/04 do Deputado PAULO DAVIM que dispõe sobre a obrigatoriedade de informações discriminadas sobre as fontes de recursos, na publicidade e comunicação relativas a obras e serviços executados pela administração pública; Projeto de Lei 124/04 do Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI que institui o dia trinta de setembro o "Dia Estadual de Combate à Hanseníase" Projeto de Lei 126/04 do Deputado EZEQUIEL FERREIRA que dispõe sobre a impressão do quadro informativo de vacinas infantis obrigatórias, nas embalagens de leite tipo "B" e "C" industrializados no Estado; Projeto de Lei 143/04 da Deputada RUTH CIARLINI que dispõe sobre a isenção de cobrança de tarifa de esgotos; Projeto de Lei 089/04 da Deputada LARISSA ROSADO que prevê a divulgação mensal por parte da Cosern das quantias repassadas às Prefeituras do Estado, referentes à cobrança da Taxa de Iluminação Pública; Projeto de Lei 088/04 do Deputado ELIAS FERNANDES que dispõe sobre a criação do Programa Estadual de emissão de Cédulas de Identidade Civil nas Escolas - Identidade na Escola; Projeto de Lei 029/04 do Deputado RICARDO MOTTA que cria o Conselho Estadual de Juventude; Projeto de Lei 066/04 que institui o Programa de Extensão da Vinculação Escolar, denominado de "Educar, Lazer e Talento", destinado aos alunos da Rede Pública de Ensino; Projeto de Lei 083/04 que dispõe sobre a reserva de vagas para veículos de pessoas idosas, nos estacionamentos públicos e privados do Estado, ambos do Deputado LUIZ ALMIR; Projeto de Resolução 012/05 do Deputado RICARDO MOTTA e Outros, Denominando de "Deputado ROBINSON FARIA" o auditório da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte; Projeto de Lei Complementar 012/05 que

institui o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência(Coede); Projeto de Lei Complementar 088/05 que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, no âmbito do Projeto de Expansão e Consolidação do Programa de Saúde Familiar(Proesf); Projeto de Lei Complementar 114/05 que institui a Unidade de Coordenação Estadual(UCE). A Presidência anunciou, ainda, para a pauta da Sessão da próxima terça-feira(28/06), as presentes matérias: Projeto de Lei 059/05 que dispõe sobre o controle da produção, comércio, uso, armazenamento, transporte interno e destino final de embalagens e resíduos de agrotóxicos, seus componentes e afins, no Estado; e o Projeto de Lei Complementar 013/05 que extingue a Gratificação de Exercício em Sala de aula(Gesa) e concede aumento de remuneração aos Professores e Especialistas de Educação. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezesseis Senhores Parlamentares convocando uma Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 22 de junho de 2005.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 148, DE 2005
DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0803/2005-PL,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, EVÂNIO JANEILSON MAFRA do cargo em comissão de Técnico Processamento de Dados 2 do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei n.º 5.744, de 04 de janeiro de 1988, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 24 de junho de 2005.

Deputado ROBINSON FARIA - Presidente;
Deputada LARISSA ROSADO - 1º Vice-Presidente;
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-Presidente;
Deputado RICARDO MOTTA - 1º Secretário;
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário;
Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI - 3º Secretário;
Deputado PAULO DAVIM - 4º Secretário

PORTARIA Nº 045/2005 – PS

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, especificamente nos termos do art. 82, XI, do Regimento Interno - Resolução nº 046/90, de 14 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Declarar ponto facultativo o expediente da próxima quarta-feira, dia 29 de junho do ano em curso.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 28 de junho de 2005.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Secretário Administrativo

VISTO:
Deputado RICARDO MOTTA
1º secretário

ATO Nº 145, DE 2005
DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0796/2005-PL,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, ALUÍSIO ELÓI RODRIGUES, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar 3,, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei n.º 5.744, de 04 de janeiro de 1988, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de junho de 2005.

Deputado ROBINSON FARIA - Presidente; Deputada LARISSA ROSADO - 1º Vice-residente; Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-Presidente; Deputado RICARDO MOTTA - 1º Secretário; Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário; Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI - 3º Secretário; Deputado PAULO DAVIM - 4º Secretário

ATO Nº 146 DE 2005
DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0796/2005-PL,

R E S O L V E:

NOMEAR CRISTIANE ACIOLE MARTINS para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar 3, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei n.º 5.744, de 04 de janeiro de 1988, mantido pela Resolução nº 020/2001, de 22 de novembro de 2001 e alterado pela Resolução nº 001/2003, de 24 de fevereiro de 2003, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de junho de 2005.

Deputado ROBINSON FARIA - Presidente; Deputada LARISSA ROSADO - 1º Vice-Presidente; Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-presidente; Deputado RICARDO MOTTA - 1º Secretário; Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário; Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI - 3º Secretário; Deputado PAULO DAVIM - 4º Secretário

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO